Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2338/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12752/2016
PROTOCOLO	: 1706969
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS
RESPONSÁVEL	: AIRTON TROMBETTA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS N. 38/2012. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, concedida à servidora pública municipal ***Carmem Favareto***, matrícula 76-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, Símbolo SAX-9, Classe A, Nível I, Referência I, lotada no Departamento de Administração do Município de Sete Quedas/MS.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS n. 38/2012), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 30/32) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 33) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, e do art. 64, da Lei Complementar n. 001/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, concedida à servidora pública municipal *Carmem Favareto*, conforme Portaria n. 5/2016, publicada no Diário Oficial do Município n. 1611, de 6 de junho de 2016.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP